LEI Nº 2.002-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 114.870,76** (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) referente à Atenção Primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167	**Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica	114.870,76
TOTAL		**114.870,76**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi fixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 22/08/2023 a 25/08/2023
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 064 GP/2022
Matrícula nº 3452